



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 880

DATA: 17/04/90

SÚMULA: autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a TELEPAR, e estabelece outras providências

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, no valor de Ncz\$122.840,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta cruzados novos) , para a inter ligação da localidade de SÃO JOÃO ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através de um Posto de Serviço Telefônico.

Art. 2º. Fica, igualmente, o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato para cessão de área destinada à instalação da infra-estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários à prestação dos serviços de telefone e firmar contrato de exploração do Posto de Serviço.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 17 de abril de 1 990.

MÁRIO BARBOSA RODRIGUES
Prefeito Municipal.